



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a **necessidade, viabilidade e adequação da contratação**, bem como identificar a **melhor solução para atendimento da demanda administrativa**, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A análise fundamenta-se na necessidade de aquisição de **materiais de expediente diversos**, indispensáveis à continuidade das atividades administrativas do Município de Riachinho – TO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal depende diretamente de materiais de expediente para execução de suas funções institucionais, incluindo:

- Produção de documentos oficiais;
- Atendimento ao público;
- Atividades escolares e administrativas;
- Organização e arquivamento de processos;
- Suporte às atividades das secretarias.

A ausência desses materiais comprometeria a eficiência dos serviços públicos, podendo gerar prejuízos à coletividade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

3.1 – Realização de novo procedimento licitatório

- Maior prazo para contratação;
- Custos administrativos elevados;
- Risco de desabastecimento no período de tramitação.

3.2 – Contratação direta (dispensa)

- Limitada pelos valores do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- Inviável diante do volume e diversidade dos itens.

3.3 – Adesão à Ata de Registro de Preços (Solução Escolhida)

- Celeridade na contratação;



- Preços previamente registrados;
- Redução de custos operacionais;
- Segurança jurídica.

4. ANÁLISE DE COTAÇÃO ATUAL E VANTAJOSIDADE

Foi realizada **pesquisa de preços atualizada**, considerando:

- Banco de preços públicos (PNCP);
- Contratações similares recentes;
- Fornecedores locais e regionais.

A análise comparativa demonstrou que:

- Os preços registrados na **Ata nº 03/2025** permanecem **compatíveis e, em diversos itens, inferiores aos praticados atualmente no mercado**;
- Houve variação inflacionária em materiais de papelaria, especialmente papel A4, tintas, pastas e itens plásticos;
- A adesão proporciona **economia significativa ao erário**, evitando custos adicionais decorrentes de novos processos licitatórios.

Dessa forma, conclui-se que:

A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se, no momento atual, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na:

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2025 do Município de Luzinópolis – TO, para aquisição de materiais de expediente diversos, no limite de até 48% dos quantitativos registrados.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela adesão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Economicidade comprovada**, após análise de cotação atual;
- **Celeridade administrativa**, reduzindo tempo de contratação;
- **Eficiência operacional**, evitando descontinuidade dos serviços;
- **Aproveitamento de procedimento licitatório válido e vigente**;
- **Segurança jurídica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base:

- No consumo médio das secretarias;
- Na necessidade anual estimada;
- Nos quantitativos disponíveis para adesão (48% da ata).

A relação detalhada consta no **DFD**, contemplando todos os itens necessários ao funcionamento administrativo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 107.431,01 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo)

Valor obtido com base na Ata de Registro de Preços vigente, após verificação de compatibilidade com os preços de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Garantir o abastecimento contínuo de materiais;
- Evitar interrupções nas atividades administrativas;
- Melhorar a eficiência dos serviços públicos;
- Reduzir custos operacionais;
- Assegurar economicidade e planejamento.

10. ANÁLISE DE RISCOS (ART. 169 DA LEI 14.133/2021)

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega	Média	Médio	Previsão contratual com penalidades
Desabastecimento do fornecedor	Baixa	Alto	Verificação de capacidade e habilitação
Variação de preços	Média	Médio	Fixação conforme ata vigente
Fornecimento de baixa qualidade	Baixa	Alto	Fiscalização contratual rigorosa

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que:



- A contratação é **necessária**;
 - A solução escolhida é **adequada e eficiente**;
 - A adesão à ata é **legalmente permitida**;
 - Os preços são **vantajosos e compatíveis com o mercado atual**.
-

12. CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Estudo Técnico Preliminar **recomenda a realização da contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, por se tratar da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no momento atual.

Riachinho – TO, 16 de MARÇO de 2026.

David Santana da Silva

Secretário Municipal de Riachinho – TO